# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

# CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

# NORMAS PARA PROVAS DE AUTOMOBILISMO VIRTUAL

**1.0 - INTRODUÇÃO:** A Confederação Brasileira de Automobilismo, em conjunto com as Federações Estaduais, atendendo o disposto na Seção XVI, Artigo 24.1 do CDA, regulará através desta Norma a realização de Competições de Automobilismo Virtual, as quais somente poderão ser realizadas seguindo os itens da presente normatização.

**2.0 - PARTICIPANTES:** Os participantes deverão possuir cédula desportiva CBA, específica para a modalidade, dentro da validade.
Na solicitação da referida Cédula, o Participante deverá completar, no mínimo, 10 anos no ano em que solicitar a Cédula.
Os participantes com menos de 18 anos, deverão enviar junto com a solicitação da Cédula CBA, o "De Acordo" do Pai ou responsável concordando com a emissão da Cédula Desportiva.
As Cédulas Desportivas deverão ser solicitadas na Federação de origem do participante.

**3.0 - EQUIPAMENTOS:**
Para a solicitação da Cédula Desportiva, além do citado no item 2.0, os participantes deverão atentar-se para que os equipamentos de tecnologia, bem como o link de internet, estejam de acordo com os requisitos mínimos necessários exigidos pelo fabricante da plataforma digital de competição.

**4.0- DEFINIÇÕES GERAIS:**
Os casos omissos não previstos nestas Normas, bem como dúvidas e divergências de interpretações etc. Deverão ser tratadas com a Comissão Nacional de automobilismo Virtual.
A presente Norma entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**
Fabio Borges Greco
Presidente

**Confederação Brasileira de Automobilismo**
Giovanni Ramos Guerra
Presidente